



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2024/496259

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°  
109/2024 – CBMPA, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA E C  
GARCIA DOS SANTOS COMERCIO,  
SERVICOS E REPRESENTAÇÃO  
EIRELI, CONSOANTE AS CLÁUSULAS  
E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

**O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – CBMPA/CEDEC<sup>1</sup>**, com sede na Av. Júlio César n° 3.000, bairro da Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 15.513.102/0001-88, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exm° Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n° no 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, Endereço: Estrada da Providência, N°: 174, Sala A Bairro: Cidade Nova, Ananindeua-PA, CEP: 67.030-390 e-mail: eg-santos@outlook.com, Fone: (91) 98277-0759, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 26.370.836/0001-71, como **CONTRATADA**, representada neste ato pela **SRA. ELAINE CRISTINA GARCIA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade n° 4222845 e do CPF n° 756.696.092-04 e em observância à Lei n° 8.666, de 1993, à Lei n° 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

1.1 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei no 8.666, de 1993, à Lei no 10.520, de 2002, Decreto n° 878, de 31 de março de 2008, Decreto N° 991 de 24 de Agosto de 2020, Decreto Estadual N° 534, de 04 de fevereiro de 2020 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:**

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer N°157/2023-COJ**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993 e inciso VI.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM:**

3.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023 SRP – CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2023 – B** e Processo Administrativo N° **2024/496259**.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:**

4.1 O presente Contrato tem como objeto a **Aquisição de 890 (oitocentos e noventa reais) kits emergenciais de ajuda humanitária (dormitório)** para ações de resposta em situação de emergências e/ou calamidades públicas no município de **Cachoeira do Arari (Marajó)/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

JAYME DE AVIZ  
BENJO:411573  
62249

Assinado de forma  
digital por JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, n° 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

E C GARCIA DOS SANTOS  
COMERCIO, SERVICOS E  
REPRES:26370836000171

Assinado de forma digital por  
E C GARCIA DOS SANTOS  
COMERCIO, SERVICOS E  
REPRES:26370836000171



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2024/496259

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A Região Amazônica frequentemente é afetada por intensos fenômenos naturais adversos capazes de produzir danos e prejuízos consideráveis, principalmente durante o período de chuvas decorrente do “inverno amazônico” bem como do período de estiagem.

5.2. Chuvas intensas, enxurradas, inundações, alagamentos, vendavais e secas são exemplos de eventos climáticos extremos que, periodicamente, causam danos e prejuízos ao território paraense.

5.3. Diante dos motivos expostos acima, entende-se que há vantagens operacionais e técnicas advindas da formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) para eventual aquisição de kits dormitórios e colchões de solteiro com o intuito de atender a demanda requerida pelos municípios paraenses, quando em situação de emergência ou em estado de calamidade pública.

5.4. Ademais, a utilização do **sistema de registro de preços** advém da necessidade de contratações periódicas, de acordo com a necessidade física da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC), para atender com brevidade os municípios, até que a normalidade seja restabelecida.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O valor global do contrato é de **R\$ 208.260,00 (duzentos e oito mil e duzentos e sessenta reais)**.

6.2 Segue a tabela abaixo com a descrição dos objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V UNIT.	V TOTAL
1	Cobertor De Solteiro	01 UND	R\$ 38,00	R\$ 38,00
2	Lençol De Solteiro	01 UND	R\$ 35,00	R\$ 35,00
3	Fronha890	01 UND	R\$ 13,00	R\$ 13,00
4	Travesseiro	01 UND	R\$ 28,00	R\$ 28,00
5	Rede De Descanso	01 UND	R\$ 62,00	R\$ 62,00
6	Mosquiteiro Para Rede	01 UND	R\$ 18,00	R\$ 18,00
7	Mosquiteiro De Teto	01 UND	R\$ 25,00	R\$ 25,00
8	Custo Logístico (embalagem, adesivagem e entrega).	01 UND	R\$ 15,00	R\$ 15,00
<b>VALOR DO KIT: R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais).</b>				

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

MUNICÍPIO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Cachoeira do Arari/PA	890	R\$ 234,00	R\$ 208.260,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 208.260,00 (duzentos e oito mil e duzentos e sessenta reais).</b>			

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – ESPECIFICAÇÕES:

7.1 Nos Quadros abaixo se encontram as especificações dos kits emergenciais de ajuda humanitária.

7.2. Especificação do kit dormitório

QUADRO 1 – KIT DORMITÓRIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD

JAYME DE AVIZ  
BENJO:411573  
62249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

E C GARCIA DOS SANTOS  
COMERCIO, SERVICOS E  
REPRES:26370836000171  
Assinado de forma digital por E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRES:26370836000171



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/496259

1	Cobertor de solteiro, composto de, no mínimo 20% de algodão, medindo pelo menos 2 m x 1,50 m, com acabamento nas laterais, com etiqueta do fabricante e etiqueta com as características do produto. Embalado individualmente em saco plástico transparente incolor.	UND	1
2	Lençol de solteiro, composto de, no mínimo 33% de algodão, na cor branca, medindo pelo menos 2,25 m x 1,40 m, com etiqueta do fabricante sobreposta por característica e informativa do modo de lavagem do produto. Embalado individualmente em saco plástico transparente incolor.	UND	1
3	Fronha, composta de, no mínimo 33% de algodão, na cor branca, medindo 0,70 m x 0,50 m. Embalada individualmente em saco plástico transparente incolor.	UND	1
4	Travesseiro, confeccionado em poliéster com revestimento 100% algodão, na cor branca, medindo 0,70 m x 0,50 m. Embalado individualmente em saco plástico transparente incolor.	UND	1
5	Rede de descanso com dimensões de 2,60 m x 1,50 m (só tecido) e comprimento total de 3,90 m (punho a punho). Capacidade máxima de carga: 140 kg. Composição: 100% algodão. Distância ideal dos ganchos: De 2,90 m a 3,30 m. Altura ideal dos ganchos: Aproximadamente 1,90 m.	UND	1
6	Mosquiteiro, para rede com dimensões de 1,60 m x 3,20 m. Composição: 100% poliamida.	UND	1
7	Mosquiteiro de teto com aro metálico para cama de casal padrão. Dimensões: 3,00 m de altura x 10,00 de diâmetro. Composição: 100% poliamida.	UND	1
8	Custo logístico (embalagem, adesivagem e entrega).	UND	1

7.2.1. O kit dormitório é de atendimento individual.

7.3. Serão aceitos produtos de qualidade superior ao desejado pela contratante, desde que comprovada a vantajosidade para a administração, conforme Acórdão 394/2013 - Plenário, TC 044.822/2012-0.

7.4. Previsão de eventual aquisição de 50.000 (cinquenta mil) kits dormitório e 50.000 (cinquenta mil) colchões de solteiro.

7.5. Locais de entrega: Em qualquer município do Estado do Pará, de acordo com os quantitativos estimados por Região de Integração.

Região de Integração	Ítems	Quantitativo
Baixo Amazonas	Kit Dormitório	5.000
	Colchão de Solteiro	5.000
Marajó	Kit Dormitório	5.000
	Colchão de Solteiro	5.000
Guajará	Kit Dormitório	2.500
	Colchão de Solteiro	2.500
Carajás	Kit Dormitório	5.000
	Colchão de Solteiro	5.000
Rio Caeté	Kit Dormitório	5.000
	Colchão de Solteiro	5.000
Rio Capim	Kit Dormitório	5.000
	Colchão de Solteiro	5.000
Guamá	Kit Dormitório	5.000
	Colchão de Solteiro	5.000
Tocantins	Kit Dormitório	5.000

JAYME DE AVIZ  
BENJO:4115736  
2249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

E C GARCIA DOS SANTOS Assinado de forma digital por E  
C GARCIA DOS SANTOS  
COMERCIO, SERVICOS E  
REPRE:26370836000171 REPRES:26370836000171



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2024/496259

	Colchão de Solteiro	5.000
Lago Tucuruí	Kit Dormitório	2.500
	Colchão de Solteiro	2.500
Xingú	Kit Dormitório	2.500
	Colchão de Solteiro	2.500
Tapajós	Kit Dormitório	2.500
	Colchão de Solteiro	2.500
Araguaia	Kit Dormitório	5.000
	Colchão de Solteiro	5.000

7.6 Diante das necessidades apresentadas, poderá haver o remanejamento do quantitativo dos Kits para as Regiões de Integração que apresentarem demanda superior à previsão inicial.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E VALIDADE DO OBJETO:

8.1 A Licitante Vencedora se compromete a iniciar a entrega e descarga dos Kits no prazo não superior a 3 (TRÊS) dias corridos e seu término não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados da efetiva solicitação por escrito (Ofício ou e-mail) e acompanhada da Nota de Empenho (NE), nos municípios que decretaram Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP).

8.1.2 Os custos operacionais para a entrega, carga e descarga dos Kits será de total responsabilidade do contratado, mesmo havendo a necessidade de mais um modal para transporte dos mesmos.

8.2 A entrega dos Kits deverá ocorrer em qualquer município do estado do Pará de acordo com o endereço especificado pela CONTRATANTE, de segunda à sexta-feira no horário de 8:00 às 17:00h, podendo, excepcionalmente, ser autorizado dia e horário diferenciado de acordo com a necessidade desta CEDEC.

8.3 Todos os Kits, deverão ser entregues devidamente embalados com plástico e/ou produto similar devidamente identificado com a **Logomarca do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e da Defesa Civil Estadual, Brasão do Estado do Pará, e com a inscrição: “Ajuda Humanitária” e “Venda proibida” adesivado na parte interna com boa visibilidade nas dimensões de 21 centímetros de largura por 29,7 de altura.** conforme anexo I do termo de referência..

8.4 Os bens somente serão entregues quando autorizados por escrito pela Divisão de Operações (DivOp) ou Coordenador Adjunto de Defesa Civil.

8.5 O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

8.6 Provisoriamente, no ato da entrega no município informado pela DivOp ou CEDEC, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

8.7 Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, verificação de que os Kits foram devidamente entregue e estão em perfeito estado de funcionamento conforme as especificações, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da Licitante Vencedora.

8.9 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, à Licitante Vencedora fica obrigada a substituir o objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a CEDEC.

JAYME DE AVIZ  
BENJO:411573  
62249

Assinado de forma  
digital por JAYME  
DE AVIZ  
BENJO:4115736224  
9



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Assinado de forma digital  
por E C GARCIA DOS  
SANTOS COMERCIO,  
SERVICOS E  
REPRES:26370836000171



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/496259

8.9.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Licitante Vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.9.2 Excepcionalmente a DivOp poderá solicitar entrega de Kits em qualquer município do Estado do Pará, com prazo de antecedência de apenas 48 (quarenta e oito) horas, devendo a Licitante Vencedora dispor transporte para determinadas situações.

8.10 A data de validade dos componentes dos kits não poderá expirar nos 90 (noventa) dias seguintes à data da entrega.

8.11 A CONTRATADA será responsável por preservar a integridade e qualidade dos materiais e kits durante o embarque, transporte e entrega.

8.12 A embalagem deve ser plástica de alta densidade, transparente, incolor, impermeável, em espessura compatível com o peso dos produtos, procedência e garantia, de forma a possibilitar a visualização e detecção de indícios de rompimento ou dano, a fim de possibilitar o controle da integridade dos kits e seus componentes. Deverão estar adequadamente rotuladas, especialmente quanto ao previsto na Lei nº 10.674/2003, e quanto ao disposto neste documento.

8.13 A Licitante Vencedora deverá fornecer sempre que houver agendamento de entrega de Kits a estimativa de prazo de entrega a fim de embasar o deslocamento da equipe da DivOp ou CEDEC.

8.14 Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

### **9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

9.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

9.2 A vigência será de: 06/05/2024 até 06/05/2025.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Gestora:** 310102 – Encargos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros

**Unidade Orçamentária:** 31102 – CEDEC

**Fonte do Recurso:** 01500000001 – tesouro

**Funcional Programática:** 06.182.1510.8828 – PREVENÇÃO E RESPOSTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA e/ou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

**Plano Interno:** 1050008828C

**Natureza de Despesa:** 339030

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:**

11 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da CEDEC no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência.

11.2. A contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:411573  
62249

Assinado de forma  
digital por JAYME  
DE AVIZ  
BENJO:411573622  
49



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

E C GARCIA DOS  
SANTOS COMERCIO,  
SERVICOS E  
REPRES:2637083600  
0171

Assinado de forma  
digital por E C GARCIA  
DOS SANTOS  
COMERCIO, SERVICOS E  
REPRES:2637083600017  
1



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/496259

- 11.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 11.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 11.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 11.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 11.2.5. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- 11.3. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;
- 11.4. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem

**11.5 DADOS BANCÁRIOS**

Será creditada na conta bancária:

**BANCO: BANPARÁ – AGÊNCIA: 049 – CONTA CORRENTE: 477.516-3**

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- 12.1. Sem que a isto limite suas garantias, a Licitante Vencedora terá os seguintes direitos:
  - 12.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;
  - 12.1.2. Receber o atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
  - 12.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da Ata de Registro de Preços/ Contrato, até para que possa a empresa proceder às correções;
  - 12.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 12.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Licitante Vencedora responsável pelos seguintes itens:
  - 12.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, na entrega e descarga dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações, no edital e na proposta de preços apresentada pela empresa.
  - 12.2.2. Manter, durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, apresentando sempre que exigido os comprovantes de:
    - 12.2.2.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
    - 12.2.2.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;
    - 12.2.2.3. Regularidade Trabalhista;
    - 12.2.2.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

JAYME DE AVIZ  
BENJO:411573  
62249

Assinado de forma  
digital por JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

E C GARCIA DOS  
SANTOS COMERCIO,  
SERVICOS E  
REPRES:263708360001  
71

Assinado de forma  
digital por E C GARCIA  
DOS SANTOS COMERCIO,  
SERVICOS E  
REPRES:26370836000171



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/496259

12.2.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos, sendo que a inadimplência da Licitante Vencedora, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CEDEC, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a Licitante Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEDEC;

12.2.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao Contratante;

12.2.5. A Licitante Vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

12.2.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas os Kits solicitados, bem como pelos encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto;

12.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CEDEC, durante o prazo da Ata de Registro de Preços e/ ou Contrato, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos;

12.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços / Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

12.2.9. Quando por problemas técnicos os prazos citados neste instrumento não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito a CEDEC ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

12.2.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência da CEDEC;

12.2.11. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

12.2.12. Agendar com a DivOp as entregas dos Kits com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, visando a guarda antecipada de local para estacionamento;

12.2.13. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos Kits oferecidos, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas;

12.2.14. Indicar preposto para dirimir dúvidas e receber reclamações, bem como ser responsável pelo recebimento de empenhos e agendamentos da entrega do Objeto;

12.2.15. Cumprir as demais obrigações exigidas neste instrumento.

12.3 Comprovar a capacidade técnica para entrega de no mínimo 2.000 (DOIS MIL) KITS HIGIENE, podendo este quantitativo variar após o período de IRP.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

13.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC as seguintes garantias:

13.1.1. Receber os bens de acordo com o que consta neste instrumento;

JAYME DE AVIZ  
BENJO:4115736  
2249

Assinado de forma  
digital por JAYME  
DE AVIZ  
BENJO:4115736224  
9



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

E C GARCIA DOS SANTOS  
COMERCIO, SERVICOS E  
REPRES:26370836000171  
Assinado de forma digital por  
E C GARCIA DOS SANTOS  
COMERCIO, SERVICOS E  
REPRES:26370836000171



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/496259

13.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

13.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

13.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado, emitindo Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos bens contratados;

13.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto da ARP/Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste instrumento.

13.2.3. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução da ARP.

13.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, marca e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução da ARP, através da DivOp

13.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

14.1 A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por servidores da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC) designados como representantes da Administração.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES:**

15.1 No caso de não cumprimento das obrigações oriundas deste instrumento, serão cominadas as seguintes penalidades:

**15.1.2 ADVERTÊNCIA:**

15.1.3. Pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

**15.2. MULTA**

15.2.1. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total do item, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Assinatura do Contrato;

II. Retirada/aceite da nota de empenho.

15.2.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para assinatura do contrato, retirada da nota de empenho, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

15.2.2. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Entrega do objeto licitado;

II. Substituição do objeto licitado;

III. Validade dos produtos.

JAYME DE AVIZ  
BENJO:411573  
62249

Assinado de forma  
digital por JAYME  
DE AVIZ  
BENJO:4115736224  
9



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

E C GARCIA DOS SANTOS  
COMERCIO, SERVICOS E  
REPRES:26370836000171  
Assinado de forma digital  
por E C GARCIA DOS SANTOS  
COMERCIO, SERVICOS E  
REPRES:26370836000171



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/496259

15.2.2.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega, substituição, validade do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

15.2.3. De 15%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de:

I. Recusa injustificada em assinar o Contrato, se configurar inexecução total;  
II. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;

III. Recusa injustificada da entrega, montagem e instalação do objeto contratado, se configurar inexecução total;

IV. Recusa injustificada em substituição do objeto contratado, se configurar inexecução total;

V. Prestação da validade do Objeto, atendimento e/ou conclusão da manutenção/chamado, se configurar inexecução total;

VI. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

15.2.4. De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.

II. Entrega parcial injustificada dos objetos licitados;

III. Não substituição injustificada de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;

IV. Término da validade dos Kits, desde que configure inexecução parcial do objeto;

15.2.5. De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto, não referidas nos itens anteriores.

15.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

15.2.7. Havendo garantia à execução apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo validade ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

### **15.3. SUSPENSÃO**

15.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CEDEC, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;

II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

### **15.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

15.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

16.1. As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:41157  
362249

Assinado de  
forma digital por  
JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362  
249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

E C GARCIA DOS SANTOS  
COMERCIO, SERVICOS E  
REPRES:26370836000171  
Assinado de forma digital por  
E C GARCIA DOS SANTOS  
COMERCIO, SERVICOS E  
REPRES:26370836000171



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/496259

16.2. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

16.3. A Licitante Vencedora deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de acordo com sua legislação estadual.

16.4. A licitação do objeto do Termo de Referência se dará por valor global por lote de bens, conforme justificativa;

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 534/2020 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR:**

18.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

18.2 Greve geral;

18.3 Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;

18.4 Calamidade pública;

18.5 Acidentes, sem culpa da Contratada, que impliquem em retardamento da execução da atividade;

18.6 Consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;

18.7 Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;

outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela Contratada perante a CONTRATANTE, por escrito.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

JAYME DE AVIZ  
BENJO:4115736  
2249

Assinado de forma  
digital por JAYME  
DE AVIZ  
BENJO:4115736224  
9



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

E C GARCIA DOS SANTOS  
COMERCIO, SERVICOS E  
REPRES:26370836000171

Assinado de forma digital  
por E C GARCIA DOS  
SANTOS COMERCIO,  
SERVICOS E  
REPRES:26370836000171



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/496259

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:**

19.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

20.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

20.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém-PA, 06 de maio de 2024

JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

Assinado de forma digital  
por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

Jayme de Aviz **Benjó - CEL QOBM**

**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

E C GARCIA DOS SANTOS  
COMERCIO, SERVICOS E  
REPRES:26370836000171

Assinado de forma digital por  
E C GARCIA DOS SANTOS  
COMERCIO, SERVICOS E  
REPRES:26370836000171

ELAINE CRISTINA GARCIA DOS SANTOS

**E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTAÇÃO  
EIRELI**

**TESTEMUNHAS:**

Kalebe Josue de Souza  
Azarias - CPF:

1ª 035.073.892-07

CPF N°

Assinado de forma digital por  
Kalebe Josue de Souza Azarias -  
CPF: 035.073.892-07  
Dados: 2024.05.09 10:48:46 -03'00'

YAN GABRIEL CRUZ  
MIRANDA - CPF:

2ª 054.191.442-12

CPF N°

Assinado de forma digital por YAN  
GABRIEL CRUZ MIRANDA - CPF:  
054.191.442-12  
Dados: 2024.05.09 10:49:55 -03'00'





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2024/496259

**PORTARIA Nº 122/IN/CONTRATO, DE 07 DE MAIO 2024**

**O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/496259 – CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar a 3º SGT BM MARÍLIA LEÃO DA COSTA PANTOJA, MF: 5823935/1, como Fiscal Titular do Contrato nº 109/2024, celebrado com a EMPRESA: E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 26.370.836/0001-71, cujo objeto é Aquisição de 890 (oitocentos e noventa reais) kits emergenciais de ajuda humanitária (dormitório) para ações de resposta em situação de emergências e/ou calamidades públicas no município de Cachoeira do Arari (Marajó)/PA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o 3º SGT BM JEFERSON DA ROCHA CORDEIRO, MF: 57189118/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital  
por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

**JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM**  
**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**



2 - HOMOLOGAR o resultado do certame, após constatada a regularidade dos seus atos procedimentais.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Quartel em Belém-PA, 08 de maio de 2024  
JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMPA

**Protocolo: 1071165**

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA  
POLÍCIA MILITAR**

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**PORTARIA Nº042/2024- GAB. DIRETOR/Sup. Fundos.**

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a servidora RONALDO DIAS DA SILVA, 1ºSGT PM RG 17685, CPF 303.156.542-87, MF 520855601, Motorista do FASPM, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) na 339039 (Pessoa Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária.

Belém-PA, 09 de Maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL QOPM

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

**Protocolo: 1071101**

**PORTARIA Nº043/2024-GAB DIRETOR/Sup. Fundos.**

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o servidor LUCIO MAURO GUIMARÃES PARAENSE, SGT PM RG 24533, CPF 379.724.802-49, MF 57006391, Motorista do FASPM, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 3.400,00 (Três Mil Quatrocentos Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 3.400,00 (Três Mil Quatrocentos Reais) na 339039 (Pessoa Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária.

Belém-PA, 08 de Maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL QOPM

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

**Protocolo: 1071102**

**FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR**

**APOSTILAMENTO**

**APOSTILAMENTO**

**Contrato de Credenciamento nº016/2023 - CIB - CONSULTÓRIOS INTEGRADOS DE BRAGANÇA LTDA**

Objeto: Alteração do Representante Legal do Contrato de Credenciamento nº 016/2023 - FUNSAU

Data da assinatura: 08/05/2024

Contratada: CIB - CONSULTÓRIOS INTEGRADOS DE BRAGANÇA LTDA

Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES - CEL QOPM RG 27321

Diretor do FUNSAU

**Protocolo: 1071248**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DO ESTADO DO PARÁ**

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 122/IN/CONTRATO, DE 07 DE MAIO DE 2024**

**Processo nº 2024/496259**

**Contrato nº 109/2024**

Fiscal Titular do Contrato: 3º SGT BM MARÍLIA LEÃO DA COSTA PANTOJA, MF: 5823935/1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM JEFERSON DA ROCHA CORDEIRO,

MF: 57189118/1

Objeto: Aquisição de 890 (oitocentos e noventa reais) kits emergenciais de ajuda humanitária (dormitório) para ações de resposta em situação de emergências e/ou calamidades públicas no município de Cachoeira do Arari (Marajó)/PA

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver

Contratada: E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 26.370.836/0001-71

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 1071424**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 123/IN/CONTRATO, DE 07 DE MAIO DE 2024**

**Processo nº 2024/496259**

**Contrato nº 110/2024**

Fiscal Titular do Contrato: 3º SGT BM MARÍLIA LEÃO DA COSTA PANTOJA, MF: 5823935/1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM JEFERSON DA ROCHA CORDEIRO, MF: 57189118/1

Objeto: Aquisição de 600 (seiscentos) kits emergenciais de ajuda humanitária (colchão de solteiro) para ações de resposta em situação de emergências e/ou calamidades públicas no município de Cachoeira Do Arari (Marajó)/PA

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver

Contratada: PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LIMITADA

CNPJ: 01.002.047/0007-42

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 1071437**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 118/IN/CONTRATO, DE 07 DE MAIO DE 2024**

**Processo nº 2024/486880**

**Contrato nº 105/2024**

Fiscal Titular do Contrato: 3º SGT BM MARÍLIA LEÃO DA COSTA PANTOJA, MF: 5823935/1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM JEFERSON DA ROCHA CORDEIRO, MF: 57189118/1

Objeto: aquisição de 385 (trezentos e oitenta e cinco) kits emergenciais de ajuda humanitária (dormitório) para ações de resposta em situação de emergências e/ou calamidades públicas no município de Bujaru/PA

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver

Contratada: E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 26.370.836/0001-71

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 1071347**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 117/IN/CONTRATO, DE 07 DE MAIO DE 2024**

**Processo nº 2024/486880**

**Contrato nº 104/2024**

Fiscal Titular do Contrato: 3º SGT BM MARÍLIA LEÃO DA COSTA PANTOJA, MF: 5823935/1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM JEFERSON DA ROCHA CORDEIRO, MF: 57189118/1

Objeto: aquisição de 305 (trezentos e cinco) galões de água mineral de 5 litros, a fim de realizar ação de resposta no município de Bujaru/PA

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver

Contratada: MAIS SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 40.833.638/0001-28

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 1071341**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 116/IN/CONTRATO, DE 07 DE JANEIRO DE 2024**

**Processo nº 2024/486880**

**Contrato nº 103/2024**

Fiscal Titular do Contrato: 3º SGT BM MARÍLIA LEÃO DA COSTA PANTOJA, MF: 5823935/1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM JEFERSON DA ROCHA CORDEIRO, MF: 57189118/1

Objeto: aquisição de 346 (trezentos e quarenta e seis) kits emergenciais (cesta básica de alimentos), a fim de realizar ação de resposta no município Bujaru/PA

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.292.712/0001-71

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 1071337**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 119/IN/CONTRATO, DE 07 DE MAIO DE 2024**

Processo nº 2024/486880

Contrato nº 106/2024

Fiscal Titular do Contrato: 3º SGT BM MARÍLIA LEÃO DA COSTA PANTOJA, MF: 5823935/1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM JEFERSON DA ROCHA CORDEIRO, MF: 57189118/1  
 Objeto: Aquisição de 385 (trezentos e oitenta e cinco) kits emergenciais de ajuda humanitária (colchão de solteiro) para ações de resposta em situação de emergências e/ou calamidades públicas no município de Bujaru/PA  
 Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver  
 Contratada: PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LIMITADA  
 CNPJ: 01.002.047/0007-42  
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1071370****EXTRATO DA PORTARIA Nº 121/IN/CONTRATO, DE 07 DE MAIO DE 2024**

Processo nº 2024/496259  
 Contrato nº 108/2024  
 Fiscal Titular do Contrato: 3º SGT BM MARÍLIA LEÃO DA COSTA PANTOJA, MF: 5823935/1  
 Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM JEFERSON DA ROCHA CORDEIRO, MF: 57189118/1  
 Objeto: Aquisição de 497 (quatrocentos e noventa e sete) galões de água mineral de 5 litros, a fim de realizar ação de resposta no município de Cachoeira do Arari-PA  
 Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver  
 Contratada: L DIAS MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS  
 CNPJ: 44.993.260/0001-80  
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1071391****EXTRATO DA PORTARIA Nº 120/IN/CONTRATO, DE 07 DE MAIO DE 2024**

Processo nº 2024/496259  
 Contrato nº 107/2024  
 Fiscal Titular do Contrato: 3º SGT BM MARÍLIA LEÃO DA COSTA PANTOJA, MF: 5823935/1  
 Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM JEFERSON DA ROCHA CORDEIRO, MF: 57189118/1  
 Objeto: aquisição de 890 (oitocentos e noventa reais) kits emergenciais (cesta básica de alimentos), a fim de realizar ação de resposta no município Cachoeira Do Arari (Marajó)/PA  
 Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver  
 Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA  
 CNPJ: 42.292.712/0001-71  
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1071386****CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024****Processo Nº 2024/496259**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023 - B  
 Objeto: Aquisição de 600 (seiscentos) kits emergenciais de ajuda humanitária (colchão de solteiro) para ações de resposta em situação de emergências e/ou calamidades públicas no município de Cachoeira do Arari-PA  
 Unidade Gestora: 310102 – Encargos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros  
 Unidade Orçamentária: 31102 – CEDEC  
 Fonte do Recurso: 10500000001 tesouro  
 Funcional Programática: 06.182.1510.8828 – PREVENÇÃO E RESPOSTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
 Plano Interno: 1050008828C  
 Natureza de Despesa: 339030  
 Valor Global: R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)  
 Data da assinatura: 06/05/2024  
 Vigência: 06/05/2024 até 06/05/2025  
 Contratada: PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LIMITADA  
 CNPJ: 01.002.047/0007-42  
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1071308****EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024****Processo Nº 2024/496259**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 - B  
 Objeto: Aquisição de 890 (oitocentos e noventa reais) kits emergenciais de ajuda humanitária (dormitório) para ações de resposta em situação de emergências e/ou calamidades públicas no município de Cachoeira do Arari (Marajó)/PA  
 Unidade Gestora: 310102 – Encargos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros  
 Unidade Orçamentária: 31102 – CEDEC  
 Fonte do Recurso: 01500000001 – tesouro  
 Funcional Programática: 06.182.1510.8828 – PREVENÇÃO E RESPOSTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA e/ou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA  
 Plano Interno: 1050008828C  
 Natureza de Despesa: 339030  
 Valor Global: R\$ 208.260,00 (duzentos e oito mil e duzentos e sessenta reais)

Data da assinatura: 06/05/2024  
 Vigência: 06/05/2024 até 06/05/2025  
 Contratada: E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
 CNPJ: 26.370.836/0001-71  
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1071296****EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024****Processo Nº 2024/486880**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023 - B  
 Objeto: Aquisição de 385 (trezentos e oitenta e cinco) kits emergenciais de ajuda humanitária (colchão de solteiro) para ações de resposta em situação de emergências e/ou calamidades públicas no município de Bujaru/PA  
 Unidade Gestora: 310102 – Encargos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros  
 Unidade Orçamentária: 31102 – CEDEC  
 Fonte do Recurso: 10500000001 tesouro  
 Funcional Programática: 06.182.1510.8828 – PREVENÇÃO E RESPOSTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
 Plano Interno: 1050008828C  
 Natureza de Despesa: 339030  
 Plano Interno: 1050008828C  
 Valor Global: R\$ 75.075,00 (setenta e cinco mil, setenta e cinco reais)  
 Data da assinatura: 06/05/2024  
 Vigência: 06/05/2024 até 06/05/2025  
 Contratada: PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LIMITADA  
 CNPJ: 01.002.047/0007-42  
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1071272****EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024****Processo Nº 2024/496259**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 B - CBMPA  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE 890 (oitocentos e noventa reais) KITS EMERGENCIAIS (CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS), a fim de realizar ação de resposta no município CACHOEIRA DO ARARI (MARAJÓ)/PA  
 Unidade Gestora: 310102 – Encargos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros  
 Unidade Orçamentária: 31102 – CEDEC  
 Fonte do Recurso: 10500000001 tesouro  
 Funcional Programática: 06.182.1510.8828 – PREVENÇÃO E RESPOSTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
 Plano Interno: 1050008828C  
 Natureza de Despesa: 339030  
 Valor Global: R\$ 218.005,50 (duzentos e dezoito mil e cinco reais e cinquenta centavos)  
 Data da assinatura: 06/05/2024  
 Vigência: 06/05/2024 até 06/05/2025  
 Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA  
 CNPJ: 42.292.712/0001-71  
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1071280****EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024****Processo Nº 2024/496259**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023 CEDEC  
 Objeto: aquisição de 497 (quatrocentos e noventa e sete) galões de água mineral de 5 litros, a fim de realizar ação de resposta no município de Cachoeira do Arari-PA  
 Unidade Gestora: 310102 – Encargos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros  
 Unidade Orçamentária: 31102 – CEDEC  
 Fonte do Recurso: 10500000001 tesouro  
 Funcional Programática: 06.182.1510.8828 – PREVENÇÃO E RESPOSTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
 Plano Interno: 1050008828C  
 Natureza de Despesa: 339030  
 Valor Global: R\$ 4.721,50 (quatro mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)  
 Data da assinatura: 06/05/2024  
 Vigência: 06/05/2024 até 06/05/2025  
 Contratada: L DIAS MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS  
 CNPJ: 44.993.260/0001-80  
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1071293****EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024****Processo Nº 2024/486880**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 - B  
 Objeto: Aquisição de 385 (trezentos e oitenta e cinco) kits emergenciais de ajuda humanitária (dormitório) para ações de resposta em situação de emergências e/ou calamidades públicas no município de Bujaru/PA  
 Unidade Gestora: 310102 – Encargos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros  
 Unidade Orçamentária: 31102 – CEDEC  
 Fonte do Recurso: 01500000001 – tesouro  
 Funcional Programática: 06.182.1510.8828 – PREVENÇÃO E RESPOSTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA e/ou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA  
 Plano Interno: 1050008828C  
 Valor Global: R\$ 90.090,00 (noventa mil e noventa reais)  
 Data da assinatura: 06/05/2024

Vigência: 06/05/2024 até 06/05/2025  
 Contratada: E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
 CNPJ: 26.370.836/0001-71  
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1071252**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024**

**Processo Nº 2024/486880**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023 CEDEC  
 Objeto: Aquisição de 305 (trezentos e cinco) galões de água mineral de 5 litros, a fim de realizar ação de resposta no município de Bujaru/PA  
 Unidade Gestora: 310102 – Encargos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros  
 Unidade Orçamentária: 31102 – CEDEC  
 Fonte do Recurso: 10500000001 – tesouro  
 Funcional Programática: 06.182.1502.8828 – RESPOSTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
 Plano Interno: 1050008828C  
 Natureza de Despesa: 339030  
 Valor Global: R\$ 2.995,10 (dois mil, novecentos e noventa e cinco e dez centavos)

Data da assinatura: 06/05/2024  
 Vigência: 06/05/2024 até 06/05/2025  
 Contratada: MAIS SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 40.833.638/0001-28  
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1071239**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024**

**Processo Nº 2024/486880**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 B - CBMPA  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE 346 (trezentos e quarenta e seis) KITS EMERGENCIAIS (CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS), a fim de realizar ação de resposta no município Bujaru/PA  
 Unidade Gestora: 310102 – Encargos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros  
 Unidade Orçamentária: 31102 – CEDEC  
 Fonte do Recurso: 10500000001 tesouro  
 Funcional Programática: 06.182.1510.8828 – PREVENÇÃO E RESPOSTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
 Plano Interno: 1050008828C  
 Natureza de Despesa: 339030  
 Valor Global: R\$ 84.752,70 (oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois e setenta centavos)

Data da assinatura: 06/05/2024  
 Vigência: 06/05/2024 até 06/05/2025  
 Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA  
 CNPJ: 42.292.712/0001-71  
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1071233**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2021**

**Processo: 2021/430001**

Objeto: A prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 085/2021.  
 Unidade Gestora: 310101  
 Unidade Orçamentária: 31101  
 Programa de Trabalho: 06.182.1510.7563  
 Fonte de Recurso: 01500000001  
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000  
 Natureza da Despesa: 339039  
 Plano Interno: PEA4107563C  
 Valor: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)  
 Data da Assinatura: 02/05/2024  
 Vigência: 24/08/2024 até 23/08/2025  
 Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
 CNPJ: 05.340.636/0001-30  
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1071016**

**DIÁRIA**

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 129/DIÁRIAS/DF DE 20 DE MARÇO DE 2024**

Concede aos militares: CAP QOBM CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, MF: 5608899; SGT BM ALUIZIO POMPEU DA COSTA, MF: 57218013 e SGT BM FABIO WAGNER COSTA SOARES, MF: 57217988, 03 (TRÊS) diárias de alimentação e 02 (DUAS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 3.508,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E OITO REAIS), para seguirem viagem de Belém para Castanhal - PA, Vigia - PA, São Miguel do Guamá - PA e Paragominas - PA, no período de 26 de Fevereiro a 01 de Março de 2024, a serviço do CSMV/MOP do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.  
 ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 175/DIÁRIAS/DF DE 04 DE ABRIL DE 2024**

Concede aos militares: SUBTEN BM PEDRO PAULO PEREIRA DE MIRANDA, MF: 3392163; SGT BM GRACIEL SOUSA COSTA, MF: 5428467; CB BM TADEU COSTA BARBOSA, MF: 57218034 e SD BM VAGNO QUEIROZ

MARTINS, MF: 5932881, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.550,88 (UM MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Bragança - PA para Viseu - PA, no período de 07 a 08 de Fevereiro de 2024, a serviço do 24ºGBM do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.  
 ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 186/DIÁRIAS/DF DE 05 DE ABRIL DE 2024**

Concede aos militares: TEN QOABM JOSÉ RENATO DO AMARAL BRABO, MF: 5602491; SUBTEN BM MANOEL ALVES DUARTE, MF: 5398193; SGT BM ROBERTO CARLOS BARROSO, MF: 5486947; SGT BM LEMUEL MOACIR PAZ DA SILVA, MF: 5601673; CB BM JOHN KENNEDY DE BRITO PEREIRA, MF: 5932518; CB BM LEONARDO MARCELLO MIRANDA DIAS, MF: 5932277; CB BM DANIELA RAIOL DE ALMEIDA, MF: 57217917; SD BM MARIO PINHEIRO GUEDES FILHO, MF: 5971413; SD BM IAGO ANDREY PINTO CARNEIRO, MF: 5971321; SD BM FELIPE LOPES ALVES, MF: 5970674; SD BM SAULO HENRIQUE DA SILVA FARIAS, MF: 5970526 e SD BM CHRISTIAN RANIERI ROCHA MORAES, MF: 5971130, diárias de alimentação e diárias de pousada para cada, conforme planilha anexa, perfazendo um valor total de R\$ 14.356,10 (QUATORZE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS), para seguirem viagem de suas respectivas localidades para Cachoeira do Arari - PA, no período de 10, 11, 17, 18, 19 e 20 de Janeiro a serviço do 18ºGBM do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.  
 ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 186/2024 - DIRETORIA DE FINANÇAS									
ORD	POSTO/GRAD	NOME	CPF	ORIGEM	DESTINO	Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
						ALIM	POUS		
1	TEN QOABM	JOSÉ RENATO DO AMARAL BRABO	394.674.572-53	SALVATER-RA-PA	CACHOEIRA DO ARARI-PA	6	4	R\$ 141,11	R\$ 1.411,10
2	SUBTEN BM	MANOEL ALVES DUARTE	291.735.072-53	SALVATER-RA-PA	CACHOEIRA DO ARARI-PA	6	4	R\$ 131,88	R\$ 1.318,80
3	SGT BM	ROBERTO CARLOS BARROSO	332.912.682-53	SALVATER-RA-PA	CACHOEIRA DO ARARI-PA	6	4	R\$ 131,88	R\$ 1.318,80
4	SGT BM	LEMUEL MOACIR PAZ DA SILVA	440.579.462-68	SALVATER-RA-PA	CACHOEIRA DO ARARI-PA	6	4	R\$ 131,88	R\$ 1.318,80
5	CB BM	JOHN KENNEDY DE BRITO PEREIRA	923.712.722-72	SALVATER-RA-PA	CACHOEIRA DO ARARI-PA	6	4	R\$ 126,60	R\$ 1.266,00
6	CB BM	LEONARDO MARCELLO MIRANDA DIAS	002.873.872-16	SALVATER-RA-PA	CACHOEIRA DO ARARI-PA	6	4	R\$ 126,60	R\$ 1.266,00
7	CB BM	DANIELA RAIOL DE ALMEIDA	779.373.842-04	ANANIN-DEUA-PA	CACHOEIRA DO ARARI-PA	4	3	R\$ 126,60	R\$ 886,20
8	SD BM	MARIO PINHEIRO GUEDES FILHO	017.660.522-31	ANANIN-DEUA-PA	CACHOEIRA DO ARARI-PA	4	3	R\$ 126,60	R\$ 886,20
9	SD BM	IAGO ANDREY PINTO CARNEIRO	028.963.602-71	ANANIN-DEUA-PA	CACHOEIRA DO ARARI-PA	4	3	R\$ 126,60	R\$ 886,20
10	SD BM	FELIPE LOPES ALVES	022.620.082-56	SALVATER-RA-PA	CACHOEIRA DO ARARI-PA	6	4	R\$ 126,60	R\$ 1.266,00
11	SD BM	SAULO HENRIQUE DA SILVA FARIAS	004.289.092-64	SALVATER-RA-PA	CACHOEIRA DO ARARI-PA	6	4	R\$ 126,60	R\$ 1.266,00
12	SD BM	CHRISTIAN RANIERI ROCHA MORAES	012.664.842-56	SALVATER-RA-PA	CACHOEIRA DO ARARI-PA	6	4	R\$ 126,60	R\$ 1.266,00
VALOR TOTAL									R\$ 14.356,10

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 189/DIÁRIAS/DF DE 08 DE ABRIL DE 2024**

Concede aos militares: SGT BM JOAO NILDO RAIOL DA COSTA, MF: 5209978; SGT BM LEANDRO VIEIRA DE BARROS, MF: 54185275 e SD BM MANOEL VENANCIO NETO, MF: 5970867, 01 (UMA) diária de alimentação, perfazendo um valor total de R\$ 390,36 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Vigia - PA para Belém - PA, no dia 29 de Fevereiro de 2024 a serviço do 17ºGBM do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.  
 ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.